



EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.	
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR	
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Educação	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Tomada de Preços nº TP-002/2023	156/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
Menor Preço	Execução Indireta
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	VIII. VALOR DO EDITAL
Menor Preço Global	Gratuito
IX. OBJETO	
O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para REFORMA DA CRECHE ZULMIRA CRUZ SILVEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes neste Edital e seus anexos.	
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: 01/03/2023	
HORÁRIO: 14H:00MIN	
LOCAL: SALA DE REUNIÕES, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA.	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORGÃO: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0005.1011 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos. (30%)	
1541.0000 Transf. do FUNDEB – Complemento CRECHE	
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte FME : 1500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação 25%	
1540.0000 Transf. do	
da União – VAAF - (30%)	
1550 – Transferências do Salário-Educação	



XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
10 (dez) meses	R\$ 441.952,39 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, das 08h30min às 13h00min, no Paço Municipal, Sala de Licitações, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, pelo e-mail: licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br ou pelo telfax (75)3621-8400/3621-8410/3621-8412.	
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE	
Paulo Cesar Marini Junior Presidente da COPEL - Comissão Permanente de Licitação.	



TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2023

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 027/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço Global, para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma, adaptações e adequações do Colégio Centro Educacional Cruzalmense, no município de Cruz das Almas/BA, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes neste Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"**

DATA: 01/03/2023

HORÁRIO: 14H:00MIN

LOCAL: Sala de Reuniões, localizada no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Léia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:
 - a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
 - b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
 - c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.
3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao> pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
 - a) habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) resultado de recurso porventura interposto;
 - d) resultado de julgamento desta Tomada de Preços.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.



I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma, adaptações e adequações do Colégio Centro Educacional Cruzalmense, no município de Cruz das Almas/BA, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes neste Edital e seus anexos.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas nesta Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital devendo apresentar a documentação do item 5, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

2.2. O licitante interessado poderá, se preferir, apresentar o Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

2.2.1. No caso do Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual será verificada a autenticidade do Certificado de Registro Cadastral através da Internet.

2.3. Não poderão concorrer nesta Tomada de Preços:

- a) interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas ou responsável pela licitação;
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

III. DO CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTO

3.1. Para participação desta licitação os Proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar da sessão pública;



Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento.

3.2. O representante legal do proponente deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação munido do documento Credencial, (Anexo III -Modelo de Carta de Credenciamento), e do Contrato Social ou equivalente da empresa em cópia acompanhado dos originais ou com autenticação cartorial, acompanhado ainda de cópia com a apresentação da original ou com autenticação cartorial de sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, inclusive também a do proponente outorgante;

3.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

3.4. Caso a procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

3.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em cópia acompanhado dos originais ou com autenticação cartorial;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

3.6. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.7. Não será admitida:

- a) A atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;
- b) Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, sob pena de não participação;
- c) Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvinte.
- d) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações.



3.9. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

3.10. Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes "Proposta", devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

3.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.12 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:

a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.

b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes "Proposta" sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes "Proposta".

3.13 Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as "Propostas", serão abertos:

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;

ou

c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.4. As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, sob pena de preclusão; e

b) A inhabilitação da licitante importa perda do seu direito de participar das fases subsequentes;



c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.15. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

3.16. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.17. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.18. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3.19. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.20. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.21. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.22. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.



IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, devidamente acompanhado de Termo de Abertura e de Encerramento, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item V deste Edital.

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



5.1.2. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;

a.1) Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – SPED, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega emitido pelo SPED.

b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

b.1) ILG –Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC + ELP} > OU = 1,00$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > OU = 1,00$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC+ELP}{AT} < OU = 0,50$$

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

b.4) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados e assinados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com sua respectiva certidão, de acordo com a resolução CFC nº1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a COPEL a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos no item.

c) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica-financeira satisfatória;



d) A participação de empresas em consórcios atenderá rigorosamente ao disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93;

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para os procedimentos licitatórios.

5.1.3.4. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

5.1.3.5 As empresas deverão efetuar a garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.1.3.5.1. Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.3.5.2. A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.

5.1.3.5.3. As empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.

5.1.3.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas, devendo a mesma abranger os processos judiciais eletrônicos. Caso o documento não consigne prazo de validade (quando se tratar de licitante na qualidade de filial, esta Certidão deverá ser emitida em nome, endereço e CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da matriz).

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

5.1.4.1. Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

A) Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

B) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação profissional de nível superior registrado no CREA (Engenheiro Civil);

C) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;



D) Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

E) Apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho.

F) Comprovação da capacitação técnica-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico do licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

1. REVESTIMENTO CERÂMICO;
2. COBERTURA EM POLICARBONATO;
3. CONTRAPISO;
4. EMBOÇO/MASSA ÚNICA.

5.1.4.2. Obrigatoriamente o profissional detentor do(s) atestado(s) para comprovação de qualificação técnica-profissional deverá estar contido no quadro permanente da licitante junto ao CREA/CAU.

G) Comprovação da capacitação técnica-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

1. REVESTIMENTO CERÂMICO – COMPROVAÇÃO MÍNIMA 240,00 m²;
2. COBERTURA EM POLICARBONATO – COMPROVAÇÃO MÍNIMA 180,00 m²
3. CONTRAPISO – COMPROVAÇÃO MÍNIMA 40,00 m²;
4. EMBOÇO/MASSA ÚNICA – COMPROVAÇÃO MÍNIMA 290,00 m².

Apresentar:

1- Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade da pessoa jurídica e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) perante ao CREA e/ou CAU da Região da sede da empresa.

2- Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA e/ou CAU do Estado da Bahia, para execução dos serviços.

3- Para Comprovação da capacidade técnico profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelos menos 01 (um), Engenheiro de civil, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica anexo X deste edital), relativo(s) as parcelas de maior relevância, e de valor significativo.



4- A comprovação da vinculação entre o responsável técnico e a empresa proponente se fará mediante apresentação da respectiva Certidões do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos; do contrato social, no caso de sócios.

5- A relação da equipe técnica especializada, para atestação de capacidade técnica essencial à realização das obras e/ou serviços deverá conter, obrigatoriamente o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) no quadro técnico junto ao CREA/CAU, cuja comprovação deverá ser feita com a apresentação de Certidões e da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU, junta declaração de anuência assinada pelos mesmos, autorizando expressamente a sua inclusão na equipe caso a empresa seja vencedora do certame, com data anterior à publicação do Edital da licitação, bem como a comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.

6- Equipe Mínima: 1 (um) Engenheiro Civil.

7- Salvo fato superveniente ou de força maior, só poderão ocorrer mudanças de profissionais da equipe indicada mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica.

5.1.4.2.6. Das declarações:

A) Declaração de anuência do(s) responsável(eis) técnico(s);

B) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (na eminência do enquadramento);

C) Declaração de inexistência fatos impeditivos;

D) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99);

E) Declaração de idoneidade para licitar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal 8.666/93;

F) Declaração de inexistência de servidor público em seu quadro funcional;

G) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital, com assinatura do representante legal da empresa e responsável técnico;

H) Declaração de elaboração independente de proposta

Os licitantes ainda deverão atender as seguintes regras:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item V – Da Habilitação, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V – Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.



IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Datados de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data do certame, exceto os documentos que possuam data de validade definidas, ou que por sua própria natureza não se enquadrem exigências de prazos de validades;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- g) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica deverão ser apresentados em nome de profissionais contidos no quadro permanente da licitante junto ao CREA/CAU;
- h) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- i) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

VI - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, em qualquer fase deste processo licitatório, sendo que;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.1.4.2.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para complementar informações constantes nos Atestados de Capacidade Técnica, visando manter a viabilidade das propostas mais vantajosas para a Administração, conforme orienta o Tribunal de Contas da União – Acórdãos 1924/2011, 747/2011, 3.615/2013 e 918/2014, todos do Plenário.



VI - DA VISTORIA

6.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Edital e Anexos.

6.1.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo recomendada a realização da vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.2. Comprovação da realização da visita técnica, fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas de Cruz das Almas/BA, até 3 (três) dias úteis antes da sessão de abertura das propostas, mediante agendamento, comprovando que o profissional compareceu aos locais do município onde serão realizados os serviços, objeto do presente edital, tendo pleno conhecimento de todos os aspectos que os norteiam e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta;

6.3. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa;

6.4. Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar e apresentar declaração de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do edital, e ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições dos locais, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

6.5. A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento da vistoria ao local da obra, a qual deverá ser previamente solicitada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, através do e-mail sec.infra@cruzdasalmas.ba.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

6.6. A vistoria poderá ser realizada por **qualquer preposto da licitante, desde que possua conhecimento técnico suficiente para tanto.**

6.7. A licitante deverá apresentar uma via original do atestado de visita técnica no envelope de habilitação.

6.8. A não realização de vistoria, bem como a não apresentação do respectivo atestado ou declaração no envelope de habilitação será alegada como fundamento para a inabilitação da licitante no processo licitatório.

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V;
- b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo III – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;



c) Planilha de Composição de Custos Unitários.

c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de **todos os itens e subitens** que compõem o Anexo III – Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo VI-A;

e) Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo sugerido no Anexo VI-B;

f) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo IV;

g) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;

b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;]

c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;



7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".

7.8 Conforme Projeto Básico – Anexo I do Edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem somatórios incorretos;
- b) Utilizarem o formato de DESONERAMENTO;
- c) Apresentarem alteração nos quantitativos ou descrição dos serviços;
- d) Apresentarem valores unitários superiores a proposta original.
- e) Todos os materiais empregados deverão atender as especificações das composições unitárias dos serviços contidas no SINAPI, devendo ser submetidos, sempre que solicitado pelo fiscal, amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego e os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ABNT de referência.
- f) A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária impressa com a assinatura do representante legal e cópia digital (Excel) para facilitar análise das propostas.
- g) Juntamente com a Proposta de Preço, a licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais, detalhamento do BDI e a composição unitária de todos os serviços, conforme Anexos.
- h) Os encargos sociais da Administração e do BDI são os máximos aceitáveis.
- i) No caso dos encargos sociais da licitante vencedora forem menores do que os da Administração, nova Tabela SINAPI de serviços e insumos com os encargos sociais da licitante vencedora deverá ser gerada e anexada ao processo da contratação dos serviços.
- j) A empresa deverá apresentar composição unitária de todos os serviços da planilha orçamentária e composições.

VIII - DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório e uma cópia gravado no formato (.xls em meio digital (CD-r/DVD)).

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é SINAPI – 11/2022- Não Desonerado, na elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas;

8.4. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos e deverá estar acompanhada de: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; COMPOSIÇÃO DO BDI; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS E PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.



8.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo árabe e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} \quad - 1$$

9.2 A classificação das propostas será pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** ofertado sobre a tabela do SINAPI, DATA BASE 11/2022 e ORSE 09/2022, NÃO DESONERADO, admitindo-se, no máximo 02 (duas) casas decimais;

9.3 Será adotado BDI referencial da obra/serviço de acordo com o modelo matemático simplificado proposto;

9.4 O BDI adotado pela administração é máximo.

9.5 Construção e reforma de edifícios: 20,34%

9.6 Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras): 13,84%

9.7 Adoção superior deverá ser justificada e comprovada, cuja mesma passará por análise de engenharia para possível deferimento.

9.8 O BDI deverá ser elaborado respeitando os limites entre o 1º e 3º quartil presentes no acórdão TCU e expostos no Anexo I-C conforme tipo da obra.

9.9 Para optantes do Simples Nacional, cuja tributação do ISS diverge ou assimila a base de cálculo do ISS municipal, a mesma deverá comprovar sua real tributação de ISS com extrato do mês anterior ao do certame e declaração assinada pela contabilidade da licitante.

9.10 A licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais e o detalhamento do BDI;

9.11 A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária impressa com a assinatura do representante legal e seu respectivo técnico em atedimento a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 1.010/05;

9.12 A licitante deverá apresentar a curva ABC, composição unitária de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, inclusive composições próprias do município.

9.13 A composição de preço unitário deverá ser idêntica a da administração, contendo os mesmos serigos e coeficientes (quantitativos) com seus respectivos encargos sociais



X - DOS PRAZOS

10.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 04 **(quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

10.1.1. O início da obra será após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 10.1;

10.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

10.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Tomada de Preços .

10.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

10.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.6. O prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal.

10.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4. Respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

XI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido no Orçamento Estimativo ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório desta Tomada de Preços.

12.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,
- b) Valor orçado pela Administração.

12.2.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do item 12.2., cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

13.1.1. Considera-se preço global por lote o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

- a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

13.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos limites determinados pela Prefeitura Municipal (Anexo III - Orçamento Estimativo), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.



13.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta.

13.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XIV - DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

15.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido encaminhado a comissão de licitação pelo e-mail: licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br e ou protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente, depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.



XVII - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento. Neste caso, o Adjudicatário deverá às suas expensas, providenciar a entrega do instrumento devidamente assinado pela pessoa competente, no setor de Contratos da Prefeitura, no prazo de até 03 (três) dias.

17.2.2. Na situação acima, é importante que a Administração se certifique de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

17.2.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta sobre a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.3.1. Na hipótese de irregularidade fiscal ou trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

17.5. É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.7. O disposto nesta sub-condição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.



XVIII - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

18.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.

18.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a III deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

18.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

18.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal.

18.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, "container" tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

XIX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo II do Edital.

XX - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.1.1 As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

20.1.2 O pagamento será realizado somente após a execução e aprovação por parte da fiscalização de **todos os serviços** especificados nas planilhas que acompanham o edital.

20.3.4 As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

20.3.5 Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela CRUZ DAS ALMAS, e que cubram a execução das obras/serviços.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- 20.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 20.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 20.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 20.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.14.2. Sendo a obra contratada objeto de Contrato de Repasse ou Convênio firmado com o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, o pagamento e as condições de pagamento obedecerão a Portaria Interministerial nº 451, de 17/12/2017 e a Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2017 e suas alterações posteriores.
- 20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XXI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. multa moratória de até 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.



21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preço até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br.

22.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.9. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.11. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.12. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

XXIII- DA TOMADA DE PREÇOS

23.1.A Prefeitura Municipal, com relação a esta Tomada de Preços:

- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.

23.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DA DOTAÇÃO

24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

ORGÃO: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0005.1011 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte FME: 1500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação 25%

1540.0000 Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos. (30%)

1541.0000 Transf. do FUNDEB – Complemento da União – VAAF - (30%)

1550 – Transferências do Salário-Educação



XXV – DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO, COMPOSTO DE:

ANEXO I-A: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO I-B: COMPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I-C: COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO I-D PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO I-E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS – HABILITAÇÃO;

ANEXO IV-A - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS;

ANEXO IV-B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV-C - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IV-D - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR;

ANEXO IV-E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV-F - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO IV-G - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RENUNCIA VISITA TÉCNICA;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cruz das Almas/BA.

Comissão Permanente de Licitação, em XX de XXXX de 2023.

Paulo Cesar Marini Junior

Presidente da COPEL - Comissão Permanente de Licitação.



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para REFORMA DA CRECHE ZULMIRA CRUZ SILVEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em vista da demanda crescente de serviços e atividades da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, considerando que muitas destas relacionam-se com serviços de especialidade e/ou porte incompatível, com os recursos disponíveis para a prefeitura, há necessidade da contratação de empresa especializada em engenharia para prestar serviços de manutenções, adaptações e adequações das unidades escolares, objetos cujas intervenções tem a finalidade da promoção de insalubridade, conforto, segurança e acessibilidade ao alunado, corpo docente e público comum frequente nestas edificações.

Em virtude da natureza dos diversos serviços de engenharia, de suas especificidades, e muitas vezes da interdependência de serviços diversos para atendimento de um único serviço de reparo e manutenção, justificando assim a necessidade de abarcar todos os serviços presentes nas planilhas de serviços e insumos do conforme sistema SINAPI. Consideramos também urgente este tipo de contratação, pois com o passar do tempo, o envelhecimento das edificações, a existência de patologias já identificadas, mas que não puderam ser sanadas anteriormente, e a retomada das aulas presenciais pós período de isolamento social promovido pela pandemia COVID-19, atesta-se a urgência nas manutenções e adequações para garantia da funcionalidade e eficiência da gestão pública.

Diante do exposto resta justificado e, considerando que a administração pública não tem mão de obra técnica suficiente para atender todas as demandas solicitadas, fica comprovado a necessidade de contratação dos referidos serviços na forma como estão aqui propostas.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A classificação das propostas será pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL" ofertado sobre a tabela do SINAPI, DATA BASE 11/2022, NÃO DESONERADO, admitindo-se, no máximo 02 (duas) casas decimais;

3.2 Será adotado um BDI referencial da obra/serviço de acordo com o modelo matemático simplificado proposto;

3.2.1O BDI adotado pela administração é máximo e igual a 20,35%.

3.2.2O BDI deverá ser elaborado respeitando os limites entre o 1º e 3º quartil presentes no acórdão TCU e expostos no Anexo I-C conforme tipo da obra.



3.2.3A licitante deverá comprovar sua alíquota de ISS através de demonstrativo e declaração assinada pela contabilidade da mesma.

3.3 A licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais, conforme última tabela atualizada e o detalhamento dos BDI's;

3.4 A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária impressa com a assinatura do representante legal e seu respectivo técnico em atedimento a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 1.010/05;

3.5 A licitante deverá apresentar a curva ABC, composição unitária de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, inclusive composições próprias do município.

3.5.1A composição de preço unitário deverá ser idêntica a da administração, contendo os mesmos serigos e coeficientes (quantitativos) com seus respectivos encargos sociais.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

4.1 Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

4.1.1 Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

4.1.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação profissional de nível superior registrado no CREA (Engenheiro Civil);

4.1.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

4.1.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.2 Apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho.

4.2.1 Comprovação da capacitação técnica-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico do licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

5. REVESTIMENTO CERÂMICO;
6. COBERTURA EM POLICARBONATO;
7. CONTRAPISO;
8. EMBOÇO/MASSA ÚNICA.



4.2.1.1 Obrigatoriamente o profissional detentor do(s) atestado(s) para comprovação de qualificação técnica-profissional deverá estar contido no quadro permanente da licitante junto ao CREA/CAU.

4.2.2 Comprovação da capacitação técnica-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

5. REVESTIMENTO CERÂMICO – COMPROVAÇÃO MÍNIMA 240,00 m²;
6. COBERTURA EM POLICARBONATO – COMPROVAÇÃO MÍNIMA 180,00 m²
7. CONTRAPISO – COMPROVAÇÃO MÍNIMA 40,00 m²;
8. EMBOÇO/MASSA ÚNICA – COMPROVAÇÃO MÍNIMA 290,00 m².

4.3 Apresentar:

4.3.1 Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade da pessoa jurídica e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) perante ao CREA e/ou CAU da Região da sede da empresa.

4.3.2 Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA e/ou CAU do Estado da Bahia, para execução dos serviços.

4.3.3 Os licitantes deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente, em data anterior a publicação do edital, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente que atendam a equipe para atestação de qualificação técnica.

4.3.4 A comprovação da vinculação entre o responsável técnico e a empresa proponente se fará mediante apresentação da respectiva Certidões do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos; do contrato social, no caso de sócios.

4.3.5 A relação da equipe técnica especializada, para atestação de capacidade técnica essencial à realização das obras e/ou serviços deverá conter, obrigatoriamente o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) no quadro técnico junto ao CREA/CAU, cuja comprovação deverá ser feita com a apresentação de Certidões e da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU, junta declaração de anuência assinada pelos mesmos, autorizando expressamente a sua inclusão na equipe caso a empresa seja vencedora do certame, com data anterior à publicação do Edital da licitação, bem como a comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.

4.3.6 Equipe Mínima: 1 (um) Engenheiro Civil.

4.3.7 Salvo fato superveniente ou de força maior, só poderão ocorrer mudanças de profissionais da equipe indicada mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituto.



5. DAS DECLARAÇÕES:

- 5.1** Declaração de anuência do(s) responsável(eis) técnico(s);
- 5.2** Declaração de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na eminência do enquadramento);
- 5.3** Declaração de inexistência fatos impeditivos;
- 5.4** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99);
- 5.5** Declaração de idoneidade para licitar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal 8.666/93;
- 5.6** Declaração de inexistência de servidor público em seu quadro funcional;
- 5.7** Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital, com assinatura do representante legal da empresa e responsável técnico;
- 5.8** Declaração de elaboração independente de proposta

6. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ ATENDER AINDA ÀS SEGUINTE REGRAS:

- 6.1** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.2** As declarações relacionadas no item - Da Habilitação, deverão estar assinadas pelo representante legal, emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- 6.3** O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item – Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.
- 6.4** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

7. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

- 7.1** Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 7.2** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



7.3 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

7.6 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica deverão ser apresentados em nome de profissionais contidos no quadro permanente da licitante junto ao CREA/CAU;

7.7 Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e

7.8 Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

7.9 Os documentos exigidos neste processo licitatório poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial:

7.9.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.9.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.9.3 Não serão aceitos documentos rasurados; e,

7.9.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fazer verificações e diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais licitantes no que se refere ao atendimento das exigências de qualificação técnica ou requisitar a análise do corpo técnico do Município.

7.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para complementar informações constantes nos Atestados de Capacidade Técnica, visando manter a viabilidade das propostas mais vantajosas para a Administração, conforme orienta o Tribunal de Contas da União – Acórdãos 1924/2011, 747/2011, 3.615/2013 e 918/2014, todos do Plenário.

8. DA VISITA TÉCNICA

Comprovação da realização da visita técnica, fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas de Cruz das Almas/BA, até 03 (três) dias úteis antes da sessão de abertura das propostas, mediante agendamento, comprovando que o profissional compareceu aos locais do município onde serão realizados os serviços, objeto do presente edital, tendo pleno conhecimento de todos os aspectos que os norteiam e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta;



A visita técnica poderá ser feita antes da licitação e deverá ser agendada com antecedência através da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa;

Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar e apresentar declaração de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do edital, e ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições dos locais, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento da vistoria ao local da obra, a qual deverá ser previamente solicitada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, através do e-mail sec.infra@cruzdascalmas.ba.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

A vistoria poderá ser realizada por qualquer preposto da licitante, desde que possua conhecimento técnico suficiente para tanto.

A licitante deverá apresentar uma via original do atestado de visita técnica no envelope de habilitação.

A não realização de vistoria, bem como a não apresentação do respectivo atestado ou declaração no envelope de habilitação será alegada como fundamento para a inabilitação da licitante no processo licitatório.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços será iniciada após a emissão de Ordem de Serviços (OS), emitida pelas unidades solicitantes da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

9.2 Os serviços serão realizados em estrita obediência às especificações descritas nas planilhas de referência de serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e devem obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

9.3 O prazo para execução dos serviços contratados, será de 3(três) meses, cuja data inicial será a mesma da OS.

9.4 Os serviços serão prestados nas vias do município de Cruz das Almas/BA descritas no objeto deste instrumento convocatório.

9.5 Se a empresa vencedora em primeiro lugar recusar-se a receber a Nota de Empenho e/ou realizar o serviço, serão convocados as demais empresas classificadas na licitação, respeitando-se as condições de prestações de serviços e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas.

9.6 Os serviços serão vistoriados in loco, não aceitando o deferimento e execuções parciais de trechos.



9.7 Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações cadastrados na Nota Fiscal e àqueles registrados na Instituição, a Nota Fiscal não será liquidada até que o estabelecimento comprove que a Nota foi expedida corretamente, ou retifique o documento fiscal.

9.8 Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei 8666/93 e deverá ter anuência prévia da fiscalização.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo contratual deve ser de 10 (dez) meses, vigendo a partir do momento da assinatura contratual.

13. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Pela natureza do objeto, o mesmo segue as diretrizes do plano de trabalho deste convênio.

14. PROPOSTA

14.1 As licitantes deverão apresentar proposta para o item, conforme planilha orçamentária padrão proposta, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Apresentarem proposta, planilhas, detalhamentos e declarações sem a respectiva assinatura do representante legal;
- b) Apresentarem somatórios incorretos;
- c) Utilizarem o formato de COM DESONERAÇÃO;
- d) Apresentarem alteração nos quantitativos ou descrição dos serviços;
- e) Apresentarem valores unitários superiores a proposta original.

14.2 Todos os materiais empregados deverão atender as especificações das composições unitárias dos serviços contidas no SINAPI, devendo ser submetidos, sempre que solicitado pelo fiscal, amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego e os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ABNT de referência.

14.3 A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária impressa com a assinatura do representante legal e seu respectivo técnico em atedimento a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 1.010/05;



14.4 Juntamente com a Proposta de Preço, a licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais, detalhamento do BDI, curva ABC, cronograma físico-financeiro e a composição unitária de todos os serviços, conforme Anexos;

14.5 A empresa deverá obrigatoriamente apresentar composição unitária de preço de todos os serviços da planilha orçamentária e composições da administração contendo os encargos sociais da licitante.

14.6 O valor final do BDI adotado pela administração é o máximo aceitável.

15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Na elaboração da Ordem de Serviços, para fins de aprovação, a Contratante deverá adotar a discriminação da Tabela SINAPI aplicadas ao Estado da Bahia, em vigência no mês da emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

16.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.

16.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço.

16.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

17.2 Elaborar e dispor de relatório fotográfico de todos os serviços executados em versão impressa colorida e em mídia digital, assinado pelo respectivo técnico responsável pela execução.

17.3 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

17.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

17.5 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação.

17.6 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.



17.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

17.9 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

17.10 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

17.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

17.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O regime de medição será por boletim de medição (BM).

18.2 Não serão aceitos serviços cuja execução esteja incompleta.

18.3 A empresa contratada, após a realização do serviço, solicitará vistoria in loco para ateste da finalização dos serviços executados, apresentando relatório fotográfico colorido da etapa antecessora a execução, executiva e pós-executiva de cada serviço.

18.4 Os relatórios deverão conter a assinatura do responsável técnico competente e as vias entregues à fiscalização em meio físico e digital;

18.5 Após ateste do fiscal do contrato, a empresa recebe autorização para emissão da nota fiscal, cujo pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias.

18.6 A empresa contratada deve manter o serviço contínuo dentro do prazo de pagamento legal.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade na execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



19.2 A fiscalização será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

19.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

20. ANEXOS

Acompanham este Projeto Básico os seguintes ANEXOS:

ANEXO I-A: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO I-B: COMPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I-C: COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO I-D PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO I-E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

21. PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO

Os arquivos digitais estão disponíveis na Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas e podem ser adquiridos presencialmente com dispositivo USB (formatado) ou expedidos por e-mail.



ANEXO I-A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 511,87
1.1	COMP01	Próprio	Cópia da SINAPI (74209/001) - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	1,00	R\$ 425,32	R\$ 511,87	R\$ 511,87
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 16.761,74
2.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3,39	R\$ 65,22	R\$ 78,49	R\$ 266,08
2.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	315,19	R\$ 3,24	R\$ 3,89	R\$ 1.226,08
2.3	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	577,33	R\$ 13,27	R\$ 15,97	R\$ 9.219,96
2.4	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	18,00	R\$ 1,50	R\$ 1,80	R\$ 32,40
2.5	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	100,00	R\$ 0,66	R\$ 0,79	R\$ 79,00
2.6	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	5,00	R\$ 33,71	R\$ 40,56	R\$ 202,80
2.7	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	40,00	R\$ 1,26	R\$ 1,51	R\$ 60,40
2.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	4,20	R\$ 9,10	R\$ 10,95	R\$ 45,99
2.9	98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	3,00	R\$ 65,24	R\$ 78,51	R\$ 235,53
2.10	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	3,00	R\$ 88,99	R\$ 107,09	R\$ 321,27
2.11	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	43,20	R\$ 3,39	R\$ 4,07	R\$ 175,82
2.12	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	43,20	R\$ 7,28	R\$ 8,76	R\$ 378,43
2.13	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	95,92	R\$ 2,05	R\$ 2,46	R\$ 235,96
2.14	16	ORSE	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	131,54	R\$ 23,69	R\$ 28,51	R\$ 3.750,20
2.15	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,59	R\$ 581,55	R\$ 699,89	R\$ 412,93
2.16	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,37	R\$ 267,02	R\$ 321,35	R\$ 118,89
3			MOVIMENTAÇÃO DE SOLO					R\$ 429,12
3.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	1,80	R\$ 97,03	R\$ 116,77	R\$ 210,18
3.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	1,27	R\$ 127,06	R\$ 152,91	R\$ 194,19
3.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	0,42	R\$ 48,97	R\$ 58,93	R\$ 24,75
4			FUNDAÇÃO					R\$ 5.073,03
4.1	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	12,69	R\$ 96,74	R\$ 116,42	R\$ 1.477,36
4.2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	m³	2,15	R\$ 535,28	R\$ 644,20	R\$ 1.385,03



			- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021					
4.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	61,15	R\$ 14,94	R\$ 17,98	R\$ 1.099,47
4.4	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,34	R\$ 15,73	R\$ 18,93	R\$ 347,17
4.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,15	R\$ 295,27	R\$ 355,35	R\$ 764,00
5			SUPRAESTRUTURA					R\$ 6.181,91
5.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	24,12	R\$ 58,69	R\$ 70,63	R\$ 1.703,59
5.2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,82	R\$ 535,28	R\$ 644,20	R\$ 1.816,64
5.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,82	R\$ 295,27	R\$ 355,35	R\$ 1.002,08
5.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	61,15	R\$ 14,94	R\$ 17,98	R\$ 1.099,47
5.5	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,59	R\$ 15,73	R\$ 18,93	R\$ 560,13
6			INFRAESTRUTURAS E SUPERESTRUTURAS					R\$ 1.369,99
6.1	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	10,60	R\$ 52,40	R\$ 63,06	R\$ 668,43
6.2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,00	R\$ 38,89	R\$ 46,80	R\$ 46,80
6.3	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	10,60	R\$ 51,33	R\$ 61,77	R\$ 654,76
7			PARQUES E PAINÉIS					R\$ 4.245,48
7.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	64,17	R\$ 54,98	R\$ 66,16	R\$ 4.245,48
8			PAVIMENTOS E CALÇADAS					R\$ 46.807,66
8.1	COMP02	Próprio	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	119,83	R\$ 44,33	R\$ 53,35	R\$ 6.392,93
8.2	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	483,03	R\$ 52,86	R\$ 63,61	R\$ 30.725,53
8.3	92402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	116,85	R\$ 68,90	R\$ 82,92	R\$ 9.689,20
9			REVESTIMENTOS					R\$ 87.587,70
9.1			COMPOSTOS DE CIMENTO					R\$ 51.549,13
9.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	494,13	R\$ 4,68	R\$ 5,63	R\$ 2.781,95



9.1.2	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	584,85	R\$ 36,21	R\$ 43,57	R\$ 25.481,91
9.1.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	464,22	R\$ 41,68	R\$ 50,16	R\$ 23.285,27
9.2			PINTURA					R\$ 36.038,57
9.2.1	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	210,30	R\$ 20,67	R\$ 24,87	R\$ 5.230,16
9.2.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	56,41	R\$ 18,93	R\$ 22,78	R\$ 1.285,01
9.2.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.051,51	R\$ 14,73	R\$ 17,72	R\$ 18.632,75
9.2.4	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	53,55	R\$ 16,67	R\$ 20,06	R\$ 1.074,21
9.2.5	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	82,78	R\$ 25,17	R\$ 30,29	R\$ 2.507,40
9.2.6	100735	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	530,41	R\$ 11,45	R\$ 13,78	R\$ 7.309,04
10			REVESTIMENTOS CERÂMICOS					R\$ 76.023,61
10.1	87243	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m²	42,39	R\$ 192,53	R\$ 231,70	R\$ 9.821,76
10.2	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	360,10	R\$ 74,75	R\$ 89,96	R\$ 32.394,59
10.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	483,03	R\$ 58,16	R\$ 69,99	R\$ 33.807,26
11			ESQUADRIAS					R\$ 33.808,12
11.1			PORTAS					R\$ 24.307,16
11.1.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	17,52	R\$ 1.027,06	R\$ 1.236,06	R\$ 21.655,77
11.1.2	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	1,26	R\$ 610,89	R\$ 735,20	R\$ 926,35
11.1.3	90825	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 716,68	R\$ 862,52	R\$ 1.725,04
11.2			VIDROS					R\$ 8.290,58
11.2.1	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	15,96	R\$ 431,63	R\$ 519,46	R\$ 8.290,58
11.3			SOLEIRA					R\$ 1.210,38
11.3.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	11,69	R\$ 86,04	R\$ 103,54	R\$ 1.210,38



12			FERRAGENS					R\$ 1.509,75
12.1	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	R\$ 114,05	R\$ 137,25	R\$ 1.509,75
13			PORTÕES E GRADES					R\$ 30.734,38
13.1	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	15,50	R\$ 623,66	R\$ 750,57	R\$ 11.633,83
13.2	COMP03	Próprio	PORTA DE ABRIR EM GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	34,29	R\$ 462,85	R\$ 557,03	R\$ 19.100,55
14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 10.802,83
14.1			ENTRADAS, DISTRIBUIÇÃO E PROTEÇÃO					R\$ 778,38
14.1.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 44,91	R\$ 54,04	R\$ 108,08
14.1.2	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 102,73	R\$ 123,63	R\$ 247,26
14.1.3	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R\$ 15,37	R\$ 18,49	R\$ 110,94
14.1.4	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 53,19	R\$ 64,01	R\$ 128,02
14.1.5	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 76,48	R\$ 92,04	R\$ 184,08
14.2			CONDUTORES					R\$ 1.218,00
14.2.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	R\$ 2,78	R\$ 3,34	R\$ 501,00
14.2.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	R\$ 3,98	R\$ 4,78	R\$ 717,00
14.3			ACESSÓRIOS					R\$ 2.205,15
14.3.1	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 42,22	R\$ 50,81	R\$ 152,43
14.3.2	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 60,81	R\$ 73,18	R\$ 146,36
14.3.3	91957	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 43,09	R\$ 51,85	R\$ 207,40
14.3.4	91963	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 62,55	R\$ 75,27	R\$ 301,08
14.3.5	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 23,70	R\$ 28,52	R\$ 114,08
14.3.6	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 39,89	R\$ 48,00	R\$ 144,00
14.3.7	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	3,00	R\$ 24,93	R\$ 30,00	R\$ 90,00



			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
14.3.8	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 26,60	R\$ 32,01	R\$ 96,03	
14.3.9	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 39,74	R\$ 47,82	R\$ 95,64	
14.3.10	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 28,65	R\$ 34,48	R\$ 137,92	
14.3.11	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 30,32	R\$ 36,49	R\$ 145,96	
14.3.12	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 47,17	R\$ 56,76	R\$ 170,28	
14.3.13	7543	ORSE	Forma plana para lajes, em compensado resinado de 18mm, 04 usos, inclusive escoramento	m²	2,00	R\$ 60,54	R\$ 72,85	R\$ 145,70	
14.3.13	00007543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	2,00	R\$ 4,71	R\$ 5,66	R\$ 11,32	
14.3.14	7811	ORSE	Interruptor com controle para ventilador de teto	un	5,00	R\$ 41,04	R\$ 49,39	R\$ 246,95	
14.4			ILUMINAÇÃO					R\$ 5.436,66	
14.4.1	19	ORSE	Demolição de piso de madeira	m²	6,00	R\$ 21,87	R\$ 26,32	R\$ 157,92	
14.4.2	12971	ORSE	Luminária Painele Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	un	36,00	R\$ 67,72	R\$ 81,50	R\$ 2.934,00	
14.4.3	12562	ORSE	Luminária para uma lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13 - Rev 01	un	18,00	R\$ 79,05	R\$ 95,13	R\$ 1.712,34	
14.4.4	97597	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	R\$ 65,69	R\$ 79,05	R\$ 632,40	
14.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 1.164,64	
14.5.1	104474	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	1,00	R\$ 323,47	R\$ 389,29	R\$ 389,29	
14.5.2	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	5,00	R\$ 128,85	R\$ 155,07	R\$ 775,35	
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS					R\$ 24.222,97	
15.1			ACESSÓRIOS					R\$ 14.586,94	
15.1.1	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 41,47	R\$ 49,90	R\$ 149,70	
15.1.2	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$ 605,16	R\$ 728,31	R\$ 5.098,17	
15.1.3	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 87,41	R\$ 105,19	R\$ 525,95	
15.1.4	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 83,66	R\$ 100,68	R\$ 100,68	
15.1.5	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 464,24	R\$ 558,71	R\$ 1.676,13	



15.1.6	9245	ORSE	Vaso sanitário linha infantil, CELITE ou similar c/cx acoplada, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	4,00	R\$ 1.157,64	R\$ 1.393,21	R\$ 5.572,84
15.1.7	86929	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 369,52	R\$ 444,71	R\$ 444,71
15.1.8	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R\$ 30,46	R\$ 36,65	R\$ 366,50
15.1.9	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	R\$ 77,43	R\$ 93,18	R\$ 652,26
15.2			PLUVIAIS					R\$ 9.636,03
15.2.1	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	4,00	R\$ 35,06	R\$ 42,19	R\$ 168,76
15.2.2	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94,78	R\$ 65,34	R\$ 78,63	R\$ 7.452,55
15.2.3	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	8,00	R\$ 44,12	R\$ 53,09	R\$ 424,72
15.2.4	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	40,00	R\$ 33,03	R\$ 39,75	R\$ 1.590,00
16			COBERTURAS E TETOS					R\$ 67.469,76
16.1	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	125,12	R\$ 86,24	R\$ 103,78	R\$ 12.984,95
16.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	120,99	R\$ 79,97	R\$ 96,24	R\$ 11.644,07
16.3	94442	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	286,87	R\$ 29,23	R\$ 35,17	R\$ 10.089,21
16.4	9215	ORSE	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	m²	86,42	R\$ 303,57	R\$ 365,34	R\$ 31.572,68
16.5	29	ORSE	Remoção de pintura à óleo ou esmalte - Rev 01	m²	95,92	R\$ 10,22	R\$ 12,29	R\$ 1.178,85
17			PAISAGISMO					R\$ 14.388,07
17.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	618,09	R\$ 14,00	R\$ 16,84	R\$ 10.408,63
17.2	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	30,00	R\$ 54,28	R\$ 65,32	R\$ 1.959,60
17.3	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	R\$ 80,46	R\$ 96,83	R\$ 580,98
17.4	4337	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena	un	4,00	R\$ 70,00	R\$ 84,24	R\$ 336,96
17.5	7657	ORSE	Limitador de grama com borda fina, l=12,5cm	m	30,00	R\$ 14,76	R\$ 17,76	R\$ 532,80
17.6	00004744	SINAPI	CASCALHO DE RIO	m³	5,00	R\$ 94,58	R\$ 113,82	R\$ 569,10
18			LIMPEZA					R\$ 5.428,00
18.1	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	56,00	R\$ 9,31	R\$ 11,20	R\$ 627,20



18.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	552,93	R\$ 1,87	R\$ 2,25	R\$ 1.244,09
18.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	618,09	R\$ 3,02	R\$ 3,63	R\$ 2.243,66
18.4	COMP04	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	1.314,81	R\$ 0,51	R\$ 0,61	R\$ 802,03
18.5	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	210,30	R\$ 2,02	R\$ 2,43	R\$ 511,02
19			COMPLEMENTARES					R\$ 8.596,40
19.1	00011795	SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	m²	0,70	R\$ 440,00	R\$ 529,54	R\$ 370,67
19.2	2406	ORSE	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1,00	R\$ 2.830,00	R\$ 3.405,90	R\$ 3.405,90
19.3	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	2,13	R\$ 110,00	R\$ 132,38	R\$ 281,96
19.4	7185	ORSE	Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar)	un	1,00	R\$ 2.465,00	R\$ 2.966,62	R\$ 2.966,62
19.5	333	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 10/300 - fornecimento e assentamento	un	1,00	R\$ 1.305,57	R\$ 1.571,25	R\$ 1.571,25

Total sem BDI: **367.268,77**

Total do BDI: **74.683,62**

TOTAL GERAL: **441.952,39**

Deilane Correia Caldas Muniz
Engenheira Civil
CREA/BA 3000123358

ANEXO I-B COMPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP01	Próprio	Copia da SINAPI (74209/001) - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	425,32	425,32	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,81	28,81	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	20,42	40,84	
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	419,82	4,19	
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	7,41	7,41	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	9,80	39,20	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	302,50	302,50	
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	21,62	2,37	
MO sem LS =>					46,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	46,09
Valor do BDI =>					86,55		Valor com BDI =>		511,87

BDI =>										
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP02	Próprio	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	44,33	44,33		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3600000	29,18	10,50		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3600000	20,42	7,35		
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0010000	698,37	0,69		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0070000	110,00	0,77		
Insumo	00041682	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	Material	UN	1,0050000	24,90	25,02		
					MO sem LS =>	12,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,08
					Valor do BDI =>	9,02		Valor com BDI =>	53,35	

13.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP03	Próprio	PORTA DE ABRIR EM GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	462,85	462,85
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1500000	28,99	33,33
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	21,14	10,57
Insumo	00004930	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO	Material	m²	1,0000000	418,95	418,95



			NATURAL						
				MO sem LS =>	30,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,32
				Valor do BDI =>	94,18		Valor com BDI =>	557,03	

18.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP04	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	0,51	0,51	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0250000	20,42	0,51	
				MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
				Valor do BDI =>	0,10		Valor com BDI =>	0,61	

Deilane Correia Caldas Muniz
Engenheira Civil
CREA/BA 3000123358

ANEXO I-C COMPOSIÇÃO DO BDI



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO	
Construção e Reforma de Edifícios					Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Deilane Correia Caldas Muniz
Engenheira Civil
CREA/BA 3000123358

ANEXO I-D PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA DE 10/2020 A 09/2021



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	%	%	%	%
A2	SESI	%	%	%	%
A3	SENAI	%	%	%	%
A4	INCRA	%	%	%	%
A5	SEBRAE	%	%	%	%
A6	Salário Educação	%	%	%	%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%	%	%	%
A8	FGTS	%	%	%	%
A9	SECONCI	%	%	%	%
A	Total	%	%	%	%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	%	%	%	%
B2	Feriados	%	%	%	%
B3	Auxílio - Enfermidade	%	%	%	%
B4	13º Salário	%	%	%	%
B5	Licença Paternidade	%	%	%	%
B6	Faltas Justificadas	%	%	%	%
B7	Dias de Chuvas	%	%	%	%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	%	%	%	%
B9	Férias Gozadas	%	%	%	%
B10	Salário Maternidade	%	%	%	%
B	Total	%	%	%	
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	%	%	%	%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	%	%	%	%
C3	Férias Indenizadas	%	%	%	%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	%	%	%	%
C5	Indenização Adicional	%	%	%	%
C	Total	%	%	%	%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%	%	%	%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%	%	%	%
D	Total	%	%	%	%
TOTAL(A+B+C+D)		%	%	%	%

Deilane Correia Caldas Muniz
Engenheira Civil
CREA/BA 3000123358

ANEXO I-E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ 441.952,39	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 511,87	100,0%	0,0%	0,0%
			511,87	-	-



2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 16.761,74	100,0%	0,0%	0,0%
			16.761,74	-	-
3	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	R\$ 429,12	100,0%	0,0%	0,0%
			429,12	-	-
4	FUNDAÇÃO	R\$ 5.073,03	100,0%	0,0%	0,0%
			5.073,03	-	-
5	SUPRAESTRUTURA	R\$ 6.181,91	100,0%	0,0%	0,0%
			6.181,91	-	-
6	INFRAESTRUTURAS E SUPERESTRUTURAS	R\$ 1.369,99	100,0%	0,0%	0,0%
			1.369,99	-	-
7	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 4.245,48	100,0%	0,0%	0,0%
			4.245,48	-	-
8	PAVIMENTOS E CALÇADAS	R\$ 46.807,66	100,0%	0,0%	0,0%
			46.807,66	-	-
9	REVESTIMENTOS	R\$ 87.587,70	0,0%	60,0%	40,0%
			-	52.552,62	35.035,08
10	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R\$ 76.023,61	0,0%	60,0%	40,0%
			-	45.614,17	30.409,44
11	ESQUADRIAS	R\$ 33.808,12	0,0%	0,0%	100,0%
			-	-	33.808,12
12	FERRAGENS	R\$ 1.509,75	0,0%	0,0%	100,0%
			-	-	1.509,75
13	PORTÕES E GRADES	R\$ 30.734,38	0,0%	50,0%	50,0%
			-	15.367,19	15.367,19
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 10.802,83	30,0%	40,0%	40,0%
			3.240,85	4.321,13	4.321,13
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS	R\$ 24.222,97	30,0%	40,0%	40,0%
			7.266,89	9.689,19	9.689,19
16	COBERTURAS E TETOS	R\$ 67.469,76	70,0%	30,0%	0,0%
			47.228,83	20.240,93	-
17	PAISAGISMO	R\$ 14.388,07	0,0%	0,0%	100,0%
			-	-	14.388,07
18	LIMPEZA	R\$ 5.428,00	0,0%	0,0%	100,0%
			-	-	5.428,00
19	COMPLEMENTARES	R\$ 8.596,40	0,0%	0,0%	100,0%
			-	-	8.596,40
Custo Mensal		139.117,37	147.785,22	158.552,37	
% mensal		31,5%	33,4%	35,9%	
Custo Acumulado		139.117,37	286.902,60	445.454,97	
% acumulado		31,5%	64,9%	100,8%	

Deilane Correia Caldas Muniz
Engenheira Civil
CREA/BA 3000123358



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para REFORMA DA CRECHE ZULMIRA CRUZ SILVEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes no Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, denominado Licitante, para fins do disposto no Edital **TOMADA DE PREÇO XXX/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de CRUZ DAS ALMAS/BA antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante do Anexo I a III deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Municipal n.º: _____;
- d) Endereço Completo: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Fone/Fax: _____;
- g) E-mail: _____.

Local, data

EMPRESA LICITANTE
CNPJ XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXXXXXXXX

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO III
MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

1. Declaração de anuência do(s) responsável(eis) técnico(s);
2. Declaração de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na eminência do enquadramento);
3. Declaração de inexistência fatos impeditivos;
4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99);
5. Declaração de idoneidade para licitar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal 8.666/93;
6. Declaração de inexistência de servidor público em seu quadro funcional;
7. Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital, com assinatura do representante legal da empresa e responsável técnico;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumáuma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV - A
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, DECLARA que o(a) Sr(a), _____, portador do CPF nº _____, CREA/BA/CAU/BA nº _____ é integrante do seu QUADRO TÉCNICO, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, situação essa pela qual o(a) mesmo(a) aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023, na qualidade de Responsável Técnico na possível declaração de vencedora do certame.

Local, data

EMPRESA LICITANTE
CNPJ XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXXXXXXXX

TÉCNICO RESPONSÁVEL
CPF XXXXXXXXXXXX

Observação:

1) Emitir em papel que identifique à licitante.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV - B
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Local, data

EMPRESA LICITANTE
CNPJ XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXXXXXXXX

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas for necessário;
- 3) Declaração exigida somente em caso de enquadramento.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV – C
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório TOMADA DE PREÇO 002/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

EMPRESA LICITANTE
CNPJ XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXXXXXXXX

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV – D
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, data

EMPRESA LICITANTE
CNPJ XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXXXXXXXX

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV – E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Local, data

EMPRESA LICITANTE
CNPJ XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXXXXXXXX

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV – F

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local, data

EMPRESA LICITANTE
CNPJ XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXXXXXXXX

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV – G

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RENUNCIA VISITA TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a _____, declara, tem pleno conhecimento do Edital e seus anexos e tem todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução dos serviços das obras da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023**, tendo assim tomado pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do local de execução da obra, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas e todas as particularidades que possam intervir na confecção dos trabalhos objeto da presente licitação.

Local, data

EMPRESA LICITANTE
CNPJ XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXXXXXXXX

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) Somente para optantes por não realizarem visita técnica junto a administração municipal

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com AsBuilt dos Serviços executados impressos e em Arquivo Magnético.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



Deilane Correia Caldas Muniz
Engenheira Civil
CREA/BA 3000123358

Edson Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Matrícula nº 95314

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref: Processo Administrativo nº. 156/2023, Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para REFORMA DA CRECHE ZULMIRA CRUZ SILVEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes no Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, a empresa nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2023.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **14.006.977/0001-20**, com sede à Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro, Cruz das Almas, CEP 44.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, **com interveniência** do Secretário Municipal de _____, Sr. __, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à _____, nº _____, _____ – BA, CEP _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº XXX/2023**, na Modalidade Tomada de Preços nº TP-XXX/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 em sua edição atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para REFORMA DA CRECHE ZULMIRA CRUZ SILVEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS CONTRATADAS

2. Os Serviços ora contratados compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



Os Serviços serão executados na Creche Zulmira Cruz Silveira, lacializado na localidade da SAPUCAIA, Município de Cruz das Almas/Ba.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

§ 1º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§ 2º - Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: 50% do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 50% (cinquenta por cento) computados como insumos, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 03 (três) meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O contrato terá prazo de 10 (dez) meses a partir da assinatura do mesmo.

5.1. O prazo para início dos serviços será de até 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.

5.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.

5.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda,

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



“horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO

O seguro-garantia será exigido na contratação da obra objeto deste contrato, desde que a sua necessidade seja justificada em prévio parecer técnico constante do processo e, principalmente, não contemple custo ou valor de cobertura que atenda aos demais requisitos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
- f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos I a III do Edital da Tomada de Preços nº XXX/2023

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;
- f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas – Anexo II;
- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;
- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- x) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- y) manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços;

CLÁUSULA NONO – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Cruz das Almas durante a vigência do contrato;

b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

c) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;

1 - somente serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;

2 - a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;

3 - após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
4	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
5	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
6	Guia de recolhimento do INSS;
7	Guia de recolhimento do FGTS;
8	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



11.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

11.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.3. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à FISCALIZAÇÃO que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;

b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.

12.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

12.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA

14. A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

ORGÃO: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0005.1011 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte FME : 1500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação 25%

1540.0000 Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos. (30%)

1541.0000 Transf. do FUNDEB – Complemento da União – VAAF - (30%)

1550 – Transferências do Salário-Educação

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

15. A medição dos serviços será realizada mensalmente por emissão de boletim de medição (BM), ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

15.1. Não serão atestados serviços incompletos ou inconformes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

- a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- c) Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

16.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

16.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, com como a execução parcial de eventos contidos no período.

16.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

16.6. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses , contados à partir da data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



18. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº TP-XXX/2023, conforme previsto nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

18.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº xxx, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

20. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

20.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

21.1. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

22. A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.1. Advertência:

- a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;
- d) No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento), conforme metodologia para o cálculo do atraso prevista no item 24.4 e subitens desta cláusula.

22.2. Multas:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I - A CONTRATADA executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



II - A CONTRATADA executar, até o final do décimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

III - A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

IV - houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

2 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

22.3. Além das multas previstas no item 23.2 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da	03

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



	FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente	04

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



	notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
24	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	05

22.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

22.4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

22.4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

22.4.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



22.4.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

22.4.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

22.4.6. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

22.4.7. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

22.4.8. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pela Prefeitura Municipal.

22.4.9. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.

22.4.10. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

22.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município:

22.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.

22.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



22.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.

22.6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Cruz das Almas e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

23. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

23.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



23.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

24.1. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

24.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

24.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Tomada de Preços nº XXX/2023, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº xxxx.

25.1. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Tomada de Preços nº XXX/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cruz das Almas (BA), ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412